

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Martins/RN, 29 de Abril de 2021

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:6BE85DE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
LICITAÇÃO Nº 001/2021 – MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26020001/2021**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Chegamos os autos do processo administrativo relativo à Contratação de empresa especializada na Construção Civil, para a execução das obras de Pavimentação de diversas ruas, na zona urbana do Município de Apodi/RN. Rua: Vicente Rodrigues Dioclécio, trecho da Rua: Padre Renato Menezes e Rua Antonio M. T. Diniz. CR: 884589/2019, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, em fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ: 27.060.602/0001-90** Primeira colocada com o valor global de R\$ R\$ 265.999,93 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Em consequência, **ADJUDICO**. Por reconhecer que a contratação do objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Apodi/RN, em 29 de Abril de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi/RN

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:40C9B590

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº  
001.2021**

CONTRATO Nº: 29040001/2021.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CONTRATADO: **ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
CNPJ: 27.060.602/0001-90.**

OBJETO: Construção Civil, para a execução das obras de Pavimentação de diversas ruas, na zona urbana do Município de Apodi/RN. Rua: Vicente Rodrigues Dioclécio, trecho da Rua: Padre Renato Menezes e Rua Antonio M. T. Diniz. CR: 884589/2019, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

VALOR TOTAL: com o valor de **R\$ R\$ 265.999,93 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).**

UNIDADE GESTORA: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI  
ÓRGÃO

ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2007 – SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE  
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO  
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO  
PROGRAMA: 13 – INFRA ESTRUTURA URBANA.  
AÇÃO: 1.132 – URBANIZAÇÃO E REFORMA DE CANTEIROS E PRAÇAS.  
DESPESA: 2687 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
VIGÊNCIA: **120 (cento e vinte dias) dias.**  
DATA DE ASSINATURA: **29 de Abril de 2021**

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:3AE2F24D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 648/2021**

*Dispõe sobre medidas de isolamento social de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Arez/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial pela Lei Complementar nº. 015, de 12 de dezembro de 2012.

Considerando o Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para aumento da transmissibilidade;

Considerando a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

Considerando a Carta Conjunta nº 001/2021-GP, apresentada pelas Federações e Entidades empresariais, representantes de empreendedores potiguares, integrado pela FIERN, FECOMÉRCIO/RN, FAERN, FETRONOR, SEBRAE, FACERN, FCDL, CDL Natal, ACRN, ACIM e ABRASEL, em que sugerem diversas medidas, dentre as quais a limitação e diferenciação dos horários de funcionamento dos diversos setores econômicos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido, pelo prazo de 15 (quinze) dias, que os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais em geral deverão continuar adotando medidas rigorosas de prevenção, tais como usar equipamentos de proteção individual (máscaras), limitar a permanência de pessoas no interior dos espaços, com distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) de uma para outra, e disponibilizar aos usuários dos seus serviços ou produtos, álcool 70%, em gel (preferencialmente). Ademais, sendo obrigatório a manutenção da higienização contínua do estabelecimento e disponibilização para os funcionários do uso de álcool 70% e o fornecimento de máscaras de proteção (EPIs), até que cesse o estado de calamidade pública no Estado do RN. Desse modo, fica definido que os responsáveis pelos estabelecimentos devem assegurar:

- I - o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;
- II - a organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância prevista no inciso I;
- III - a realização de controle de frequência não superior a 20 (vinte) pessoas;